



CONTRATO Nº 174/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARÁ - BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA M A DE SOUZA VALERIO-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0002-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.<sup>a</sup> **Monalisa Gonçalves Tavares**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M A DE SOUZA VALERIO-ME** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.368.007/0001-84, localizada no endereço Rua Paraná, Nº 22, Térreo, Califórnia – Itabuna, telefone **(73) 3212-6187**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Marineide Alves de Souza Valério**, inscrito no CPF nº 710.115.105-10, RG nº 07.173.039-77 SSP BA, residente e domiciliado na Avenida Capixaba, Califórnia, Itabuna -Ba, CEP 45.604-361, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 23/2021**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TIPO PENSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARÁ – BA**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7	PRESERVATIVO masculino com lubrificação, caixa com 144 unid.	CX	650	INOVATEX	R\$ 41,07	R\$ 26.695,50
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 26.695,50

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FITA METRICA para pré-natal.	UND	30	RMC	R\$ 24,20	R\$ 726,00
6	CINTO PARA prancha de resgate com 3 peças com as seguintes especificações: cinto para prancha de resgate (jogo com	UND	200	RESGATE SP	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
7	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTA COM RESERVATORIO; mascara	UND	100	ROMED	R\$ 227,54	R\$ 22.754,00

*Souza*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
SETOR DE LICITAÇÃO



8	CANULA DE ASPIRAÇÃO rígida do tipo yankauer com orifício de controle e extensão de 2 metros, estéril.	UND	100	KOLPLAST	R\$ 53,82	R\$ 5.382,00
9	TALA PARA imobilização provisória, moldável, confeccionada com arame galvanizado revestida em eva nas duas faces com cor de acordo com padronização de tamanho solicitado. tamanho: 63 cm x 09 cm.	UND	100	RESGATE SP	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
10	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA, moldável, confeccionada com arame galvanizado revestida em eva nas duas faces com cor de acordo com padronização de tamanho solicitado. tamanho: 86 cm x 09 cm.	UND	50	RESGATE SP	R\$ 18,20	R\$ 910,00
11	Detector fetal portátil c/01.	CX	20	MD	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
12	Detector fetal portátil digital c/01.	CX	20	MD	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
13	Esfigmomanômetro adulto.	UND	50	PREMIUN	R\$ 84,20	R\$ 4.210,00
14	Esfigmomanômetro infantil.	UND	30	PAMED	R\$ 90,60	R\$ 2.718,00
15	Esfigmomanômetro obeso.	UND	30	PREMIUN	R\$ 84,20	R\$ 2.526,00
16	Estetoscópio adulto: Diâmetro do diafragma: 4,5cm; Tamanho do tubo: 78cm; Ângulo das hastes - Ajustado em 15°; Olivas Ultra-AdSoft para melhor vedação acústica.	UND	25	PREMIUN	R\$ 47,50	R\$ 1.187,50
17	Estetoscópio Infantil, Auscultador de Aço Inoxidável, Tipo Duplo, Dimensões Aproximadas 53 X 44 X 30,5 Cm, Diâmetro do Diafragma: 3,0 Cm (+0,5).	UND	25	PAMED	R\$ 24,80	R\$ 620,00
18	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL), fabricação em pvc flexível, tamanhos nºs 0,1, 2, 3, 4 e 5.	UND	50	GOODCOME	R\$ 3,65	R\$ 182,50
19	CINTO DE SEGURANÇA PARA MACA DE AMBULÂNCIA, com lingueta em material de aço cromado, conforme normas ABNT.	UND	50	CSV	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
2	Manta térmica. Manta térmica-Manta térmica confeccionada em filme aluminizado, destinada à manutenção da temperatura corporal, evitando o choque térmico, a prova d'água e de vento, resistente. Expele o calor externo.	UND	50	VIDA RESGATE	R\$ 13,40	R\$ 670,00
21	Colar cervical regulável pediátrico. Colar cervical é um dispositivo rígido que permite uma melhor imobilização da coluna cervical, permitindo o adequado alinhamento neutral, atuando na prevenção de desvios laterais e na flexão e extensão anterior e/ou posterior da coluna cervical, durante o transporte (deslocamento) do paciente com suspeita de TCE. Confeccionado em PVC rígido; tamanho ajustável; 12 regulagens de tamanhos possíveis; apoio de queixo pré moldado e dobrável; apoio de espuma não porosa, não absorvente e anti- mancha; possui velcro extra para ajuste a pescoços finos; grande abertura traqueal, sendo está aumentada conforme a utilização da regulagem maior; trava de regulagem que possibilita o ajuste por igual da altura através de cremalheira interna; botão de segurança que auxilia na	UND	50	MISO	R\$ 8,30	R\$ 415,00

*Bouma*



fixação da regulagem; Dimensões aproximadas(LxAxC):  
15,5cmx1,5cmx45cm; Possui os tamanhos Pediátrico, Infantil e  
Adulto Pequeno.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 75.746,00

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03.10.01 SECRETARIA DE SAÚDE	102 – REC. PROPRIO	2.040- SAÚDE DA FAMÍLIA 2.044-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO 2.045 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00 Material de Consumo
	214 – REC. VINCULADO	2.050 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 2.053 COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2.054 MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ 2.057 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPUL P/ PROC EM M E ALTA COMPLEXIDADE	

## III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 102.441,50 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 15(quinze) dias corridos, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.

b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.

c) O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.



- d) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.
- e) O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.
- f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.
- g) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.
- h) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.
- i) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- j) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumira todo o ônus.

#### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

#### 4.3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### V - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de



outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

**Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:**

*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

#### **IX - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições



constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, como Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- Solicitar ao Dept. de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

**XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Ibicarai, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

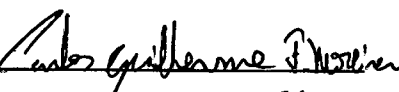
Ibicarai 11 de Julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Monalisa Gonçalves Tavares  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
M A DE SOUZA VALERIO-ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**


NOME:   
CPF: 042.460.915-02

NOME:   
CPF: 088.161.545-55



EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 – SRP

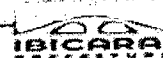
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA – **MA DE SOUZA VALERIO** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.368.007/001-84— OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TIPO PENSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ – BA** Data do Contrato 11/07/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato com o valor R\$R\$ 102.441,50 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.  
Ibicaraí- Ba, 14 de Julho de 2022.



Monalisa Gonçalves Tavares  
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI  
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI – CONTRATADA – **MA DE SOUZA VALERIO** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.368.007/001-84— OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TIPO PENSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAI – BA** Data do Contrato 11/07/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato com o valor R\$R\$ 102.441,50 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Ibicarai- Ba, 14 de Julho de 2022.

Monalisa Gonçalves Tavares  
Prefeita Municipal.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: M A DE SOUZA VALERIO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 29103088720	CNPJ 05.368.007/0001-84	Arquivamento do ato Constitutivo 17/10/2002	Início da atividade 17/10/2002
Endereço: RUA PARANA, 22 TERREO, CALIFORNIA, ITABUNA, BA - CEP: 45604235			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAIS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 05/10/2017	Número 97703279	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: MARINEIDE ALVES DE SOUZA VALERIO			
Identidade: 0717303977		CPF: 71011510510	
Estado civil: casado		Regime de bens: comunhão parcial	

225597675

página: 1/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 7866600676990 CPF SOLICITANTE: 710.115.105-10 NIRE: 29103088720 EMITIDA: 01/07/2022 PROTOCOLO: 225597675



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: M A DE SOUZA VALERIO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 29103088720	CNPJ 05.368.007/0001-84	Arquivamento do ato Constitutivo 17/10/2002	Início da atividade 17/10/2002
Endereço: RUA PARANA, 22 TERREO, CALIFORNIA, ITABUNA, BA - CEP: 45604235			
Observação			

SALVADOR - BA, 1 de Julho de 2022

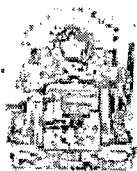
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

225597675

página: 2/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 7866600676990 CPF SOLICITANTE: 710.115.105-10 NIRE: 29103088720 EMITIDA: 01/07/2022 PROTOCOLO: 225597675



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20222958878**

RAZÃO SOCIAL	
<b>M A DE SOUZA VALERIO</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>058.656.569</b>	<b>05.368.007/0001-84</b>

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

850000.3193/22-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 01/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.368.007/0001-84  
**Razão Social:** M A DE SOUZA VALERIO  
**Endereço:** TV PARANA 22 TERREO / CALIFORNIA / ITABUNA / BA / 45604-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

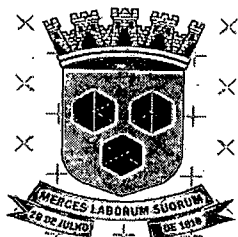
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2022 a 08/08/2022

**Certificação Número:** 2022071001005654708850

Informação obtida em 20/07/2022 09:07:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 12882 / 2022**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** M A DE SOUZA VALERIO - ME  
**CPF/CNPJ:** 05.368.007/0001-84  
**Endereço:** Rua PARANA Nº22 - CALIFORNIA - - CEP: 45604235

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 01/06/2022

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 1 de Junho de 2022

**Chave de validação: b6d5fcf2**

**Av. Princesa Isabel, Nº 678**

**São Caetano**

**CEP: 45607-001**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M A DE SOUZA VALERIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.368.007/0001-84

Certidão nº: 20659963/2022

Expedição: 01/07/2022, às 08:09:33

Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A DE SOUZA VALERIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.368.007/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M A DE SOUZA VALERIO**  
**CNPJ: 05.368.007/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:44 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2022.

Código de controle da certidão: **BDB1.8AAD.44F5.EA9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



01/07/2022

005803342

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005803342****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 01/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**MA DE SOUZA VALERIO, portador do CNPJ: 05.368.007/0001-84, estabelecida na Rua Paraná, Térreo, california, CEP: 45604-265, Itabuna - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 1 de julho de 2022.

**PEDIDO Nº:** **005803342**  
